

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2168

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **DECRETO**



DECRETO LEGISLATIVO N° 006, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre critérios e procedimentos gerais para avaliações de desempenho no âmbito da Lei nº 1.274/2022, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar sobre as atribuições do Cargo de Chefe de do Setor de Arquivos do Poder Legislativo Jardinense;

DECRETA:

Art. 1º O cargo comissionado de Chefe de Setor de Arquivo do Poder Legislativo será acrescentado e integrado junto ao Grupo Ocupacional: CARGOS COMISSIONADOS do ANEXO II CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO da Lei Complementar Municipal 1.274/2022 de 16 de março de 2022 terá as seguintes atribuições:

I - Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela Administração Legislativa Pública Municipal;

II - Promover a guarda e organização, a preservação e o acesso aos documentos nas diferentes fases de seu ciclo vital;

III - Coordenar os trabalhos de classificação e avaliação de documentos públicos municipais;

IV - Planejar, coordenar, acompanhar e estimular a elaboração de estudos e pesquisas na área de gestão arquivística de documentos, com vistas ao desenvolvimento e à absorção de novas tecnologias e procedimentos;

V – Realizar, após a devida autorização Legislativa, a eliminação dos documentos públicos municipais desprovidos de valor permanente, na condição de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2168



instituição arquivística pública municipal, de acordo com a determinação prevista na legislação de regência;

VI - Garantir ao cidadão e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de forma ágil, transparente e segura, o acesso aos documentos de arquivo e às informações neles contidas, resguardado os aspectos de sigilo e as restrições administrativas ou legais;

VII - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação, conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

2

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 86173440